



Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 009/2018

2ª Republicação

OBJETO: **Aquisição de veículos automotores (MOTOCICLETAS), modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública. Processo Administrativo n°: 08031/2018**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **Dia 27 de dezembro de 2018 ÀS 10:00 HORAS.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel do tipo A4.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 **2ª Republicação**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: **Paulo Leonardo Araujo Ferreira e equipe de apoio**, designados pela **Portaria n°. 2877 de 05 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por item**, no **dia 27 de dezembro de 2018, às 10:00 horas**, **na Escola Municipal Moreira da Silva, localizada Rua Nilo Peçanha, n° 162, (em frente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba) - Centro - Mangaratiba - RJ, 23860-000**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto n° 1.184/06, no que não conflitarem com a legislação federal, pela Lei Complementar n° 123, com suas posteriores alterações, destinada ao serviços objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – **Aquisição de** veículos automotores (**MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS**), modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar n° 147/14.



2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de veículos automotores (**MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS**), modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação** (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Veredaor Célio Lopes, nº 27– Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportao/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportao/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Direta ou Indireta do Município de Mangaratiba, nos termos do inc. III do art. 87 Lei nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na penalidade do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento e do empenho, de acordo com o item de nº 7.2 do termo de referência, parte integrante deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1- Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2.2 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL N° **009/2018 – 2ª Republicação**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL N° **009/2018 – 2ª Republicação**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



7.3 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n°147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO VIII de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1.2 – Preço que cotará, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, telefone de contato e email.

8.2 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.4 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.
- b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



9 – DO VALOR E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O valor estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 71.514,00 (setenta e um mil, quinhentos e quatorze reais).

10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista,:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

10.1.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, conforme abaixo e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

10.1.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.1.3.3 - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá(o) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.



10.1.3.4 – A empresa deverá possuir toda documentação necessária, comprovando que é Revendedora Autorizada por parte do órgão fiscalizador Competente e possuir atestado de capacidade técnica, nos moldes do Art. 30 II, da Lei 8666/93.

10.1.3.10 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n°123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO VIII, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Menor Preço por item, sendo verificados também os valores unitários**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

11.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor.

11.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o maior desconto na proposta escrita.

11.8 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior desconto.



11.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de DESCONTO.

11.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.18 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.27. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



13 – DO RECURSO

13.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Será delarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário**.

15.2 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, dele será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – Colhidas às assinaturas a Procuradoria Geral do Município providenciará a imediata publicação do extrato de contrato.

15.4 – A adjudicação será realizada ao licitante que oferecer o menor preço unitário.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1 – O prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, de acordo com o item de nº 7.2 do Termo de Referência, parte integrante desde edital.



17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Da Contratada

A) - Fornecer o produto de acordo com as especificações, prazos e quantidades constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública;

B) - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

C) - Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

D) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação;

E) - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da empresa a contratada;

F) - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

G) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

H) - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

I) – deverá fornecer, no período de garantia o suporte e a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos veículos, sem ônus para a Municipalidade.

J) – realizar a troca do veículo no prazo de 07 (sete) dias, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas ou ainda apresentem algum vício.



17.2 – Da Contratante

- A) - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- B) - Prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- C) - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação da quantidade e qualidade, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- D) - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- E) – Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em nota fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.
- F) – Após o recebimento definitivo o bem deverá ser Patrimoniado para o respectivo tombamento.

18– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e atesto pelo representante.

18.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis, por meio de ordem bancária,

mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente conferida e certificada, bem

como a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado**

de Regularidade de Situação -FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,

cópia do contrato e outros que poderão ser solicitados pela Controladoria Geral Municipal ou outro Órgão da Administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

✓ 14.01.04.122.0052.2.022.4.4.90.52.99.00.00.00.0107 – Outros materiais permanentes

20 – DAS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 Multa:

- a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;
- d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.



20.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1 – as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, **serão publicados através do jornal de grande circulação e Diário Oficial** a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de 10 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 2789-6042.**



22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência / Valores Estimativos para contratação
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- Anexo IX- Minuta Ata de Contrato
- Anexo X – Modelo de declaração de conhecimento do objeto.
- Anexo XI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Mangaratiba, em 11 de dezembro de 2018.

Paulo Leonardo Araujo Ferreira
Secretario Adj. de Suprimentos
Portaria nº 2211/2018



ANEXO I - PROJETO BÁSICO / VALORES ESTIMATIVOS DE AQUISIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE MOTO

1 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de veículos automotores, modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Apesar de todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante, alguns veículos da frota atual, devido ao seu intenso e longo tempo de uso o desgaste é natural, e podem comprometer e/ou interferir na confiabilidade dos serviços prestados, em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados, resultando em gastos com manutenção.

2.2 – Devido ao que compete a secretaria de Segurança, Trânsito e Ordem Pública no trabalho de coordenação e execução dos serviços de vigilância dos logradouros próprios da Municipalidade e a execução dos serviços de conservação e melhoramento do sistema viário, além de vigilância de áreas de preservação do patrimônio natural do município, na defesa dos mananciais, da fauna e flora e meio ambiente natural

2.3 – A utilização dos veículos se dará nas ações de deslocamento, tanto de pessoal quanto de material no âmbito Municipal, sempre visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados

3 – Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública



4- Informações da Secretaria

O Projeto em questão será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, podendo qualquer dúvida acerca do projeto ser sanada através dos seguintes canais de contato:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública
Rua Coronel Moreira da Silva, n° 203 – Apt 102
Centro - Mangaratiba
Horário de Expediente: de 2ª a 6ª feira / 8 às 15h (exceto feriados)
Tel: 2789-6012
Email: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd
01	Moto 160 cilindradas - Na cor branca, Zero quilometro, fabricação e modelo do ano vigente ou ano e/ ou modelo do ano subsequente, Painel completo, velocímetro, Indicador de Combustível, Hodômetro Parcial e Total. Lampejador de Farol, transmissão em 5 velocidades e pistão forjado em alumínio, sistema de partida elétrica, embreagem multidisco, freio a disco, Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros, OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a AR, Cilindrada: 162,7 cc, Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Distância mínima do solo: 247 mm, Tipo: Berço Semi duplo Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio / 180 Suspensão traseira/ Curso: Mono Shock / 150 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm	06



6-DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO

6.1-A empresa deverá possuir toda documentação necessária, comprovando que é Revendedora Autorizada por parte do órgão fiscalizador Competente e possuir atestado de capacidade técnica, nos moldes do Art. 30 II, da Lei 8666/93.

7 - DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sito a Praça Robert Simões, nº 92 – Centro Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08h às 15h.

7.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento e do Empenho, a empresa vencedora procederá a entrega dos veículos de forma imediata e na totalidade, em até 30(trinta) dias, subsequente do recebimento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter todas as informações referentes aos veículos conforme especificadas no instrumento Contratual

7.3 O recebimento dos veículos, objeto deste termo de Referência, dar-se-á em conformidade com o Artigo 73 e 76 da lei nº 8.666/93, e será recebido da forma como segue:

I – **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações do Edital de Licitação;

II – **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento do provisório.

7.4 –A entrega das Motos pela empresa e seu recebimento, não implica sua aceitação definitivamente, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente

7.5 –O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição das mesmas entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos irregularidades ou imperfeições.

7.6 – Constitui igualmente condições para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documentos escrito onde constem às recomendações de uso, de manutenção, conservação e limpeza dos veículos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

7.7 – As Motos, objeto deste Termo de Referência serão recusados:

I – Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos anexos deste Termo na proposta comercial da Contratada;

II – Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;



7.8–Ocorrendo a recusa,a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de 07(sete) dias corridos, contados da comunicação feita pelo contratante.

7.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da lei e desta contratação.

7.10 – Garantia Mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

7.11 – A contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para manuais de eventuais problemas na utilização dos equipamentos.

7.12 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

7.13 – Entender-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo.

7.14 – Além das garantias e da assistência técnica dos veículos por parte do fabricante, ficam dispensadas as demais garantias **legais** previstas no **Art. 56 da Lei nº8.666/93**

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

E necessário que o setor de Compras da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, faça um levantamento da estimativa do custo da contratação, por meio de pesquisa de mercado, tendo em vista que será baseado nessa pesquisa de preço que o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, decidirá efetivamente pela Contratação.

8.1 - A proposta de preços deverá conter discriminação do produto, quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, já incluído os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

8.1.1-Estar acompanhada dos descritivos (catálogos e/ou prospectos, se houver) do fabricante a fim de subsidiar a análise da proposta;

8.1.2 - validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

09 – DO PAGAMENTO

09.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e atesto pelo representante.



10 - DOS RECUSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através da dotação orçamentária abaixo relacionada, cujo o programa de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documentos equivalente, observando o que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

24.01.04.122.0052.2.022 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0107 (Detran)

11 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.2 - A empresa fornecedora do objeto se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública;

11.3 - Caberá ao representante rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como realizar a substituição deste;

11.4 - O contratante comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.5 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 - Fornecer o produto de acordo com as especificações, prazos e quantidades constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública;

12.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

12.3 - Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação;



12.5 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da empresa a contratada;

12.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

12.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

12.8 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.9 – Deverá fornecer, no período de garantia o suporte e a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos veículos, sem ônus para a Municipalidade.

12.10 – Realizar a troca do veículo no prazo de 07 (sete) dias, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas ou ainda apresentem algum vício.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência

13.2 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;

13.3 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação da quantidade e qualidade, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;

13.4 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

13.5 – Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em nota fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.

13.6 – Após o recebimento definitivo o bem deverá ser Patrimoniado para o respectivo tombamento.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93. rescisão unilateral e consequências previstas no Art. 80 da lei de licitações. **Respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

15.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

Mangaratiba de _____ de 2018.

Elaborado por:

Autorizado por:



VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média Valor Unitário	Valor Global
1	Moto 160 cilindradas - Na cor branca, Zero quilometro, fabricação e modelo do ano vigente ou ano e/ou modelo do ano subsequente, Painel completo (velocímetro, Indicador de Combustível, Hodômetro Parcial e Total). Lampejador de Farol, transmissão em 5 velocidades e pistão forjado em alumínio, sistema de partida elétrica, embreagem multidisco, freio a disco ... Tanque de combustível/Reserva:12,0 litros, OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada: 162,7 cc Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina e/ou Etanol Distancia mínima do solo:247 mm, Tipo: Berço Semi duplo Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico/180 Suspensão traseira/Curso:Mono Shock / 150 mm Freio dianteira/ Diâmetro: A disco/ 240 mm Freio traseiro/Diâmetro: A disco/220 mm	6	unidade	R\$ 11.919,00	R\$ 71.514,00
TOTAL					R\$ 71.514,00

Valor por extenso: Setenta e um mil, quinhentos e quatorze reais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação**, referente ao **Processo Administrativo n.º 08031/2018**, apresento-lhe a Proposta contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores (MOTOCICLETA), modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública., conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	OBJETO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Moto 160 cilindradas - Na cor branca, Zero quilometro, fabricação e modelo do ano vigente ou ano e/ ou modelo do ano subsequente, Painel completo, velocímetro, Indicador de Combustível, Hodômetro Parcial e Total. Lampejador de Farol, transmissão em 5 velocidades e pistão forjado em alumínio, sistema de partida elétrica, embreagem multidisco, freio a disco, Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros, OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a AR, Cilindrada: 162,7 cc, Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Distância mínima do solo: 247 mm, Tipo: Berço Semi duplo Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio / 180	06	Unidade		R\$	R\$



Suspensão traseira/ Curso: Mono Shock / 150 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm						
TOTAL						R\$

Valor por extenso:

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação** referente ao **Processo Administrativo n.º 08031/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação** referente ao **Processo Administrativo n.º 08031/2018**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° - _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2018 - 2ª Republicação** referente ao **Processo Administrativo n.º 08031/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação** referente ao **Processo Administrativo n.º 08031/2018**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° -
_____ e do CPF n° _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação** referente ao
Processo Administrativo n.º 08031/2018, declara que recebeu os documentos e tomou
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as
relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de contratação de empresa visando aquisição de veículos automotores (MOTOCICLETA), modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública., conforme Termo de Referência - Anexo I, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato **representado pelo Ilmº** Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na ----- inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr----- brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08031/2018** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – 2ª Republicação** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Aquisição de veículos automotores, modelo utilitário, para desenvolvimento de serviço especial de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, devendo apresentar ao final do contrato, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da apólice do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal De Segurança, Trânsito e Ordem Pública**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

29.01.10.302.0210.1.101-4.4.90.52.99-124

da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moto 160 cilindradas - Na cor branca, Zero quilometro, fabricação e modelo do ano vigente ou ano e/ ou modelo do ano subsequente, Painel completo, velocímetro, Indicador de Combustível, Hodômetro Parcial e Total. Lampejador de Farol, transmissão em 5 velocidades e pistão forjado em alumínio, sistema de partida elétrica, embreagem multidisco, freio a disco, Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros, OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a AR, Cilindrada: 162,7 cc, Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Distância mínima do solo: 247 mm, Tipo: Berço Semi duplo Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão traseira/ Curso: Mono Shock / 150 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm	4	Unidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____)



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n°3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n°3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento o Fundo Municipal de Saúde sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados pela quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados os seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - *Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.



b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor,



administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2018.

Secretaria Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Referência: Pregão Presencial n.º 009/2018 – 2ª Republicação.

.....
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 009/2018 – 2ª Republicação.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 – 2ª Republicação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 - 2ª Republicação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)